

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0398 / 2004

DE

2004

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0398 / 2004

DE

16/11/2004

PROMOVENTE:

VEREADOR

NABIL BONDUKI

E M E N T A:

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

O EVENTO PRIMAVERA DOS LIVROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010 13:12:10

00000020120-06



ARQUIVADO EM 12/01 2005

Viviane

VIVIANE FERREIRA PÓ
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº.

01 - PL
01- 0398/2004

Folha nº 01 do proc.
Nº 398 de 04
Adelino Cionez - M. Parlamentar
Rf. 100.406

LIVRO HOJE
AS COMISSÕES DE: 16 NOV 2004
Constituições e Justiça
Educação, Cult. e Esporte
Finanças e Orçamento
SINTE

Inclui no Calendário Oficial do Município de São Paulo o evento Primavera dos Livros e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de São Paulo o evento Primavera dos Livros, que realizar-se-á anualmente no segundo semestre de cada ano.

Parágrafo Único – A Primavera dos Livros consiste em um evento em que pequenas e médias editoras realizam uma feira de livros concomitante a uma programação de debates, encontros, palestras, mesas redondas e outras atividades culturais sobre temas literários, gestão cultural e de produção editorial, entre outros temas correlatos.

Art. 2º. A Primavera de Livros deverá ser aberta ao público em geral e deverá ter um dia em sua programação destinado aos professores da rede pública municipal de ensino.

Art. 3º. O Executivo deverá apoiar a realização da Primavera dos Livros por meio de cessão de equipamento municipal para a realização de evento, concessão de subsídio ou outra forma prevista na regulamentação desta lei.

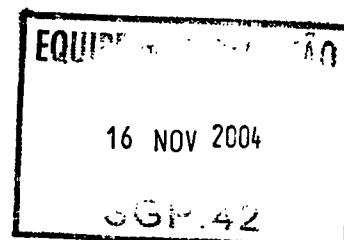
Art 4º -O Executivo regulamentará essa lei no prazo de 30 dias.

Art 5º - As despesas decorrentes dessa lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 2004

NABIL BONDUKI
Vereador



C M S P - A T M
-18-Ago-2004-12:30-008738

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 e folha de informação sob nº
03 14/12/04 al 602

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 02 do proc.
Nº 392 de 04
Adelina Cioraz - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Justificativa

A Primavera dos Livros é uma ampla feira anual de livros, organizada pela LIBRE – Liga Brasileira de Editoras – que reúne pequenas e médias editoras que atuam em vários segmentos – literatura, artes, economia, política, saúde, educação, esportes, urbanismo, cidadania, comportamento, ciência, adolescência, infantil, gastronomia etc. As 71 editoras que participam do evento, este ano, apesar de diferenças, como número de títulos em catálogo (de 5 a 500) e tempo de existência no mercado (de 2 a 15 anos), ocupam um espaço democrático, com todos os estandes padronizados (projeto e dimensão).

Aberta ao público em geral e com um dia na programação destinado a professores da rede pública municipal de ensino, a Primavera dos Livros acontece no Centro Cultural São Paulo.

As duas primeiras versões, em 2002 e 2003 ocorreram respectivamente em setembro e agosto, a terceira edição, que realizar-se-á este ano, está prevista para os dias 15, 16 e 17 de outubro.

Além de uma feira de livros com conteúdo cultural e preços com descontos para todos os títulos destacam-se também uma programação cultural com debates, palestras, encontros e mesas redondas sobre temas de gestão cultural, literatura e produção cultural.

Por isso a importância da inclusão da Primavera dos Livros no Calendário Oficial do Município, bem como o apoio da Prefeitura Municipal de São Paulo a um evento de relevância cultural e educacional.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-398 de 2004

14/12/04

(a)

Ad

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto nada consta.


Solange Rainoldes dos Santos
Supervisora de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I.

*OK para fins de recebimento -
Quorum Maioria simples, em caso de receber pareceres pela lealdade e favorável ao mérito.*

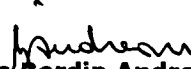
Audiência Pública

Não

Discussão e votação

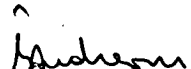
Competência das Comissões, salvo interposições de recurso (art. 46, X, do R.I.)


Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo - JURI
OAB-SP 106.926

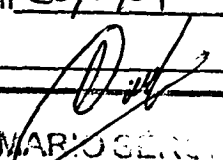

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça

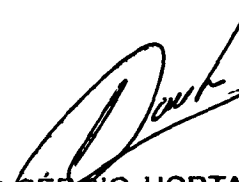
17/12/04

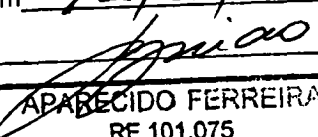

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 20/11/04 às 11:30
RF 10.026


MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

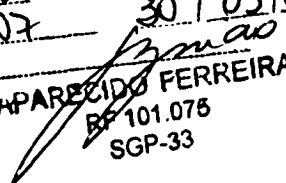
À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.
São Paulo, 07/01/05.


MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Proc. encerrado com 03 fls.
Arquivado em 12/01/2005
O Func.º 


APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

Segue(m) Junçado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 02.06 e folha de informação
sob n.º 07 30/03/05

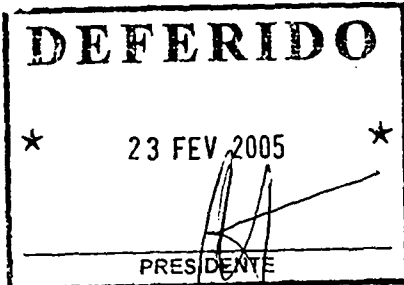

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 04 do Processo
nº 01 - 398 de 2004
.....

JOÃO PERREIRA
RF 101.076
SGP-33

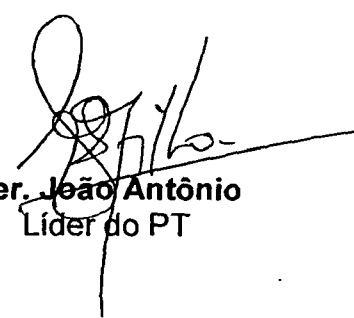


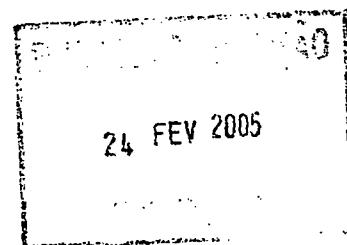
REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 0067/2005

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os projetos elencados no documento anexo, de autoria do Nobre **Vereador Nabil Bonduki**.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder do PT



Ementa:

INSTITUI E DISCIPLINA O PROGRAMA DE COOPERACAO ENTRE O EXECUTIVO E ORGAOS UNIVERSITARIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE EXTENSAO UNIVERSITARIA VOLTADAS PARA A FORMULACAO E AVALIACAO DE POLITICAS PUBLICAS. (NABIL BONDUKI)

13. PROJETO DE LEI Nº: 398 Ano: 2004 Secretaria: CAMARA

Publicação

18/11/04, Folha 88

Ementa:

INCLUI NO CALENDARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE SAO PAULO O EVENTO PRIMAVERA DOS LIVROS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. (NABIL BONDUKI)

14. PROJETO DE LEI Nº: 410 Ano: 2004 Secretaria: CAMARA

Publicação

18/11/04, Folha 89

Ementa:

DISPOE SOBRE A REGULAMENTACAO DAS CALCADAS NO MUNICIPIO DE SAO PAULO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. (NABIL BONDUKI)

15. PROJETO DE LEI Nº: 508 Ano: 2004 Secretaria: CAMARA

Publicação

19/11/04, Folha 61

Ementa:

INSTITUI O "PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO A DANCA PARA A CIDADE DE SAO PAULO" E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. (TITA DIAS, JOSE AMERICO, NABIL BONDUKI)

16. PROJETO DE LEI Nº: 513 Ano: 2004 Secretaria: CAMARA

Publicação

15/12/04, Folha 71

Ementa:

ESTABELECE A POLITICA DO LIVRO E DE ESTIMULO A LEITURA E O ACESSO AS BIBLIOTECAS INFANTO-JUVENIS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. (NABIL BONDUKI E CARLOS GIANNAZI)

17. PROJETO DE LEI Nº: 522 Ano: 2004 Secretaria: CAMARA

Publicação

15/12/04, Folha 71

Ementa:

PLANO INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DOS RESIDUOS DA CONSTRUCAO CIVIL E RESIDUOS VOLUMOSOS. (NABIL BONDUKI)

18. PROJETO DE LEI Nº: 758 Ano: 2003 Secretaria: CAMARA



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo n.º 01-398 de 20 04 30/03/2005 (a) 15/03/2005

APARECIDO FERREIRA
RF 101.076
SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

15/03 105


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº ..07
do processo nº 01-398 / 2004 30/03/2005 a).....

APARECIDO FERREIRA
RF 101.076
SGP-33

Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 -067 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 30 de março de 2005.

Viviane Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora

À Com. de Constituição e Justiça

06 / 04 / 05

ANGELA BORRINI ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO	
Comissão de Constituição e Justiça	
Em 08/04/05	às 16:20
RF 11.120	

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO NA ACJ-3	
SUPERVISOR DE APOIO TÉCNICO	
JURÍDICO - PROCESSO LEGISLATIVO	
EM 12/4/05	ÀS 14HS
POR [assinatura]	

S 15/4/05 às 16:25 em [assinatura]

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
[assinatura]
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 18/4/05
[assinatura]
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

SEGUE [assinatura], juntado [assinatura], nesta data
documento [assinatura] e papel de informação
rubricado [assinatura] sob folha [assinatura] nºs 08 e 09
Em 10/5/05
[assinatura]

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0255/2005

Folha nº 08 do
Processo nº 398/04
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 398/04

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Nabil Bonduki, que visa incluir no Calendário Oficial do Município o evento "Primavera dos Livros" e determinar outras providências.

Nada obsta seja o referido projeto aprovado, com fulcro no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Opina-se, assim

PELA LEGALIDADE

Entretanto, não obstante seu objetivo principal ser legal, alguns de seus artigos secundários colidem com disposições da mesma Lei Orgânica.

Com efeito, ao determinar ao Executivo a cessão de equipamento municipal ou a concessão de subsídio cuida o projeto de matéria atinente a serviço público e organização administrativa, matérias cuja iniciativa legislativa é privativa do Chefe do Executivo, nos termos do art. 37, § 2º, inciso IV, da LOM, bem como cria despesa obrigatória de caráter continuado sem obedecer ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ademais, ao interferir com um evento privado, determinando parâmetros para a sua realização, configura a proposta indevida ingerência na atividade econômica, em desacordo com os princípios constitucionais da livre iniciativa e da livre concorrência.

Dessa forma, a fim de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa e às considerações supra, sugerimos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº / AO PROJETO DE LEI Nº 398/04

Inclui no Calendário Oficial do Município o evento "Primavera dos Livros", e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 04 do
Processo nº 398/04
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de São Paulo o evento denominado "Primavera dos Livros", realizado anualmente no segundo semestre, pela LIBRE – Liga Brasileira de Editores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

04/15/05

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 12 / 5 / 05.

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

RECEBIDO	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em 12/05/05	às 18:00
	RF 11.120

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
<i>Ademir da Costa</i>	
Para relatar.	
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em 13/05/05	
Presidente	
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I	

Segue	_____	para	_____
e papel	_____	de	_____
nº	10		
14/06/05.			

MÔNICA DE CASTRO
RF 11.120
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 0570/2005

PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 398/04.

De autoria do Nobre Vereador Nabil Bonduki, a presente matéria pretende incluir o evento Primavera dos Livros no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, a ser realizado, anualmente, no segundo semestre de cada ano.

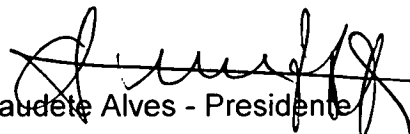
Segundo a propositura, a Primavera dos Livros consiste em um evento anual, organizado pela LIBRE – Liga Brasileira de Editoras – que reúne pequenas e médias editoras em uma feira de livros.

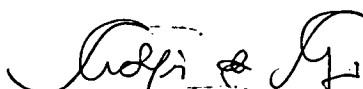
A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade (fls. 08/09), oferecendo, todavia, substitutivo a fim de adaptar a matéria à melhor técnica de elaboração legislativa.

No âmbito de competência desta Comissão, a iniciativa merece prosperar, pois se trata de valorizar um evento que já ocorre anualmente na cidade de São Paulo e que tem como função principal promover e divulgar o acesso à cultura e ao mundo literário através dos encontros, palestras e mesas redondas que fazem parte da programação.

Em face do exposto, favorável é nosso parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 14/06/05


Claudete Alves - Presidente


Ademir da Guia - Relator


CECE/sca

17 - RELCOM
17- 6106/2005

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 04/06/05

MÔNICA A. PAIVA
RF 10.789
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
03/07/05 às 17h00

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Antônio Carlos Mendes

Para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 03/03/05

[Assinatura]

Presidente

OBS: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 11

Em 18/04/06

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *[Assinatura]*



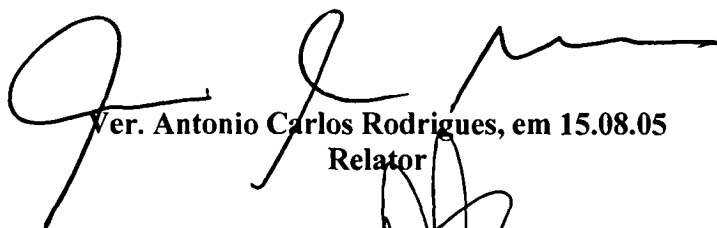
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 11 do
Processo nº 398/04
Washington O. Viana
Reg. 100.812

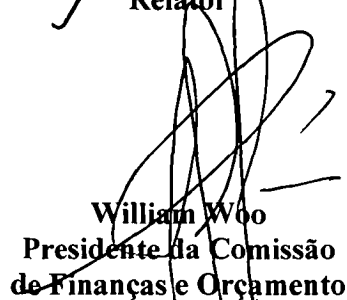
Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Poder Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o P.L. 398/2004:

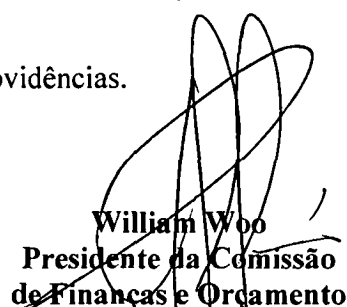
- 1º) Qual a viabilidade de se implantar o proposto no projeto?
- 2º) A Prefeitura costuma ceder espaço ou conceder subsídio para a realização da referida feira de livros?
- 3º) Qual a opinião do Executivo sobre o assunto?


Ver. Antonio Carlos Rodrigues, em 15.08.05
Relator

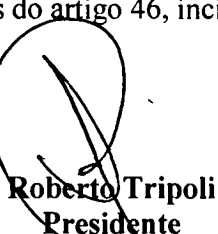
Deferido


William Woo
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Sr. Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.


William Woo
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46, inciso VIII, do Regimento Interno.


Roberto Tripoli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3.º DE JUNHO desta data 1955

letra n.º 121.21.09105

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



folha nº - 12 - do
Processo nº 398/04
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *MDS*

710
553263

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 31 de agosto de 2005.

SGP-15 n.º 25 - OF-SGP15
25-0158/2005

Senhor Prefeito,

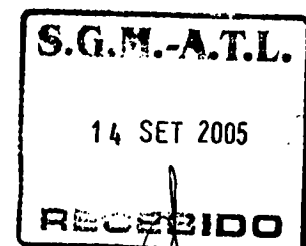
Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 398/04 de autoria do vereador Nabil Bonduki que inclui no Calendário Oficial do Município de São Paulo o evento Primavera dos Livros e dá outras providências, solicitando-lhe que nos envie subsídios, para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


Roberto Tripoli
Presidente

Anexo: fotocópia do PL 398/04 e cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fls.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL

RECEBIDO EM SGP-15

EM

15/09/08

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO
Data 13/15/08 11/05 MRS.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



Prefeitura do Município

São Paulo, 7 de novembro de 2005

folha nº - 13 - do
Processo nº 398/04
Mário Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 309/05 - C

Processo nº 2005-0.225.088-3

Ref.: Of. SGP-15 nº 158/05

15 - DOCREC
15- 1379/2005

RECEBIDO - SGP-22

07 NOV 2005

PROTOCOLO LEGISLATIVO

Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, foi transmitida a este Gabinete solicitação de envio de subsídios formulada pela Comissão de Finanças e Orçamento, relativamente ao Projeto de Lei nº 398/2004, de autoria do Vereador Nabil Bonduki, que inclui no Calendário Oficial do Município de São Paulo o evento Primavera dos Livros.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas pelo órgão competente, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de elevado apreço e consideração.


ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MMO/crtan
Resp 398-04

A SGP-15

Em. 07/11/05

Angela Bordin
ANGELA BORDIN ANDRIBONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15

EM 07/11/05 16h

Maria Tereza

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

Folha de informação n.º 13

Do Processo n.º 2005-0.225.088-3

em

10/10/2005 (a)

Marilda
Marilda Ferrão Carteiro
Nº 604.512
Dep. de Bibliotecas

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO : PL 398/04, de autoria do Vereador Nabil Bonduki, que inclui no Calendário Oficial do Município de São Paulo o evento Primavera dos Livros e dá outras providências.

Assessoria Jurídica
Sra. Chefe,

Em atenção a solicitação de V. Sa., informamos que a Prefeitura cedeu o espaço do Centro Cultural São Paulo nas duas primeiras versões do evento, em 2002 e 2003, o que concordamos plenamente. A cessão do espaço público é uma maneira de viabilizar a implantação do referido projeto.

Apesar do cunho comercial, a "Primavera dos Livros", desenvolve uma programação especial para os professores da rede pública com palestras voltadas para a questão da leitura, tema este que é importante para as ações culturais desenvolvidas nas Bibliotecas Públicas do Município de São Paulo.

10 de outubro de 2005

Mariza Monteiro Oliver
Maria Zenita Monteiro
Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas
Coordenadora

MZM/sg

RECEBIDO
SMC/AJ
Em 10/10/05
D

Marisa Monteiro Oliver
Marisa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Folha nº -15- do
Processo nº 338/04
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 mds

Folha de informação n.º 24

Do processo 2005-0.225.088-3

em 13 / 10 / 05 (a)

Cristina M. Fóz Antunes
Auxiliar de Gabinete
R.F. 732.683.0.00

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de lei que inclui no Calendário Oficial do Município o evento Primavera dos Livros

SGM

Senhor Secretário

Restituo o presente a essa Pasta com a manifestação da Sra. Coordenadora do Sistema Municipal de Bibliotecas em razão do questionamento de fls. 03 da Edilidade.

À contracapa seguem cópias que instruíram os expedientes relativos ao evento nos anos de 2002 e 2003. No presente exercício, foi autuado o processo nº 2005-0.234.420-9 com pedido de patrocínio da LIBRE para a realização do evento, pedido esse que foi encaminhado à Secretaria Municipal de Educação tendo em vista o caráter não-só cultural como eminentemente educacional da feira.

Esta Pasta é favorável à sanção do projeto em análise, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça (fls. 07).

São Paulo, 13 de outubro de 2005.

Carlos Augusto Calil

CARLOS AUGUSTO CALIL
Secretário Municipal de Cultura

Marisa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/AL
OAB-SP 96742

S.O.M. - 10

14 OUT 2005

Redistribuído ao nobre Vereador Paulo Fialho

Para Relatar,
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 10 de 02 de 106

[Assinatura] [Assinatura]
[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados nesta data base para informação rubricados sob

Folhas de nº 16 23/03/06



PUBLIQUE-SE EM

Folha nº 16 do ✓
Processo nº 398/04
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 0094/2006

PARECER N.º _____ DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 398/2004.

Trata-se de projeto do nobre Vereador Nabil Bonduki que versa sobre a inclusão no calendário educacional do município o evento "Primavera dos Livros".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há em oposição ao projeto, uma vez que não gera gasto nem ao erário municipal nem ao da Câmara Municipal.

Exposto isso, é pelo parecer favorável do presente projeto, a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo. 08-03-06

Sala das Sessões, 03 de março de 2006.

PAULO FIORILO
VEREADOR

Gabinete do Vereador Paulo Fiorilo - PT/SP

Palácio Anchieta • Viaduto Jacaré, 100 • 01380-900 • São Paulo - SP fone: 3111-2000 fax 3111-2079

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Parâmetros de Co. 08, 10, 16

Público de Co. P. 2.º de 05 abril 1996

7.º de Co. 69 Coluna(s) 25

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interio

Exterio por EGX

A SGP-23 EGX

São Paulo, 06/04/1996

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

RECEBIDO EM SGP-23

EM 06/04/1996

AS 12:30 h.

SEGUIE am . juntado 1996 data
documento 1 • papel de informação
publicado sob folha n.º 12/22
Em 08/05/1996

ROCHERY CORREIA DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

17

do processo n° 01.398 de 20 04 (a)

ROSMAIRY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Sra. Creusa,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.

Preparar registro e carta de lei.

18/04/2006

relatado
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

18/04/2006

Creusa
CREUSA LEONILDA ZAPARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

33.7.1974-14.10.1974
Exatidão e qualidade

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

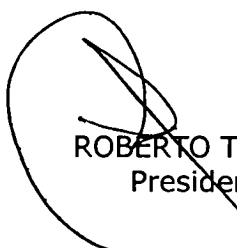
São Paulo, 19 de abril de 2006.

23 - OF-SGP23
23- 1017/2006

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 18 de abril do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 398/04, de autoria do Vereador Nabil Bonduki, que inclui no Calendário Oficial do Município o evento Primavera dos Livros, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

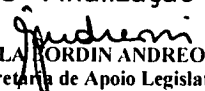
A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/clza



Folha nº.....19.....do proc.
nº 01-398 de 04
ROSAMIRY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 08/09 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 398/04). (Ver. Nabil Bonduki - PT). Inclui no Calendário Oficial do Município o evento Primavera dos Livros, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de São Paulo o evento denominado Primavera dos Livros, realizado anualmente no segundo semestre, pela LIBRE - Liga Brasileira de Editores. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,  CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 58 e digitei. Eu  ZUZILASSATO, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" a conferi. São Paulo, 18 de abril de 2006. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  ÂNGELA FORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/clza



Folha nº.....20.....do proc.
nº 01.398 dos SANTOS 04
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 14183 DE 05 DE Maio DE 2006

Inclui no Calendário Oficial do Município o evento Primavera dos Livros, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de São Paulo o evento denominado Primavera dos Livros, realizado anualmente no segundo semestre, pela LIBRE – Liga Brasileira de Editores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de abril de 2006.

O Presidente,

^a
JCSS/clza



Folha nº.....21.....do proc.
nº 01-398 de 04
ROSAMIR CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 19 de abril de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 1017, de 19/04/06,
nhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara,
o Projeto de Lei nº 398/04, de autoria do Vereador Nabil Bonduki.
I do art. 84 do R.I.)

S.G.M.-A.T.L.
20 ABR 2006
RECEBIDO

Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.562.200
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

22 ✓

do processo n.º 01-398 de 20 04, 08/05/06 (a)

ROSANENE ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº 14.153, DE 5 DE MAIO DE 2006

(Projeto de Lei nº 398/04, do Vereador Nabil Bonduki - PT)

Inclui no Calendário Oficial do Município o evento Primavera dos Livros, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de São Paulo o evento denominado Primavera dos Livros, realizado anualmente no segundo semestre, pela LIBRE - Liga Brasileira de Editores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de maio de 2006, 453ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de maio de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 06 / 05 / 20 06 ✓

página 01 coluna 1ª

Conferido:

À

SGP 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 08.05.2006.

João
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL - SGP-33	
Requisitado em	<u>30-Mar-2005, digo 30/03/2005</u>
Arquivado novamente em	<u>12-05-2006</u>
Com	<u>22#</u> fls.
O Func.º	<u>LINA ANGÉLICA M. GUIMARÃES</u>

LINA ANGÉLICA M. GUIMARÃES

RF 100.927

SGP-33

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)